



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

"484º Ano da Fundação do Povoado e
68º de Emancipação."

DISTRIBUIÇÃO AOS SENHORES VEREADORES PARA ESTUDO

PROCESSO N°: 09/2016.

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N° 02/2017.

AUTOR: MESA DA CÂMARA.

ASSUNTO: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 3.472,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2011, QUE MODIFICOU A LEI
MUNICIPAL N° 3.364, DE 08 DE JANEIRO DE 2010
COM SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

DATA: 04/01/2017.

DATECP/Marcos Roberto.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

484º Ano da Fundação do Povoado e
68º Ano de Emancipação Política Administrativa

PROJETO LEI n.º 02/2017

DATA	CLASS.	FUNC.
09/01/2017	02	Teo

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 3.472, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.011, QUE MODIFICOU A LEI MUNICIPAL Nº 3.364, DE 08 DE JANEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.472, de 23 de setembro de 2.011 passa a vigorar com as seguinte redação:

“Art. 5º. Cada Vereador poderá requisitar 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo, Companhia Municipal de Trânsito, Caixa de Previdência dos Servidores Municipal de Cubatão ou do Poder Legislativo, que ficará a disposição em seu Gabinete e fará jus a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu padrão de vencimentos, com lotação e atribuição de funções estabelecidas através de Ato da Mesa.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala Dona Helena Melleti Cunha, 03 de janeiro de 2017.


RODRIGO RAMOS SOARES
Presidente


MÁRCIO SILVA NASCIMENTO
1º Secretário

03/4ψ



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*484º Ano da Fundação do Povoado e
68º Ano de Emancipação Político Administrativa*

SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA
2º Secretário

Dra. VANESSA ALVES MESQUITA TOLEDO
Diretora-Secretária



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

484º Ano da Fundação do Povoado e
68º Ano de Emancipação Político Administrativa

Justificativa:

A reestruturação administrativa se faz necessário para o melhor aproveitamento de uma prestação de serviço pelo servidor ocupante de cargo de confiança, para com os Vereadores e suas ações políticas.

Neste sentido, faz-se necessária a readequação nas regras para requisição de servidores municipais efetivos para ocupar função gratificada e prestar auxílio junto ao gabinete do Vereador. Para tanto, a presente proposição cria maior abrangência em tais requisições, podendo ser investido o servidor do Poder Executivo, de suas autarquias, bem como do Poder Legislativo Municipal.

Assim, nos termos acima expostos, apresentamos o seguinte

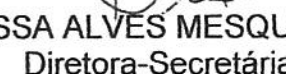
Projeto de Lei.

Sala Dona Helena Melleti Cunha, 03 de janeiro de 2017.


RODRIGO RAMOS SOARES
Presidente


MÁRCIO SILVA NASCIMENTO
1º Secretário


SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA
2º Secretário


Dra. VANESSA ALVES MESQUITA TOLEDO
Diretora-Secretária